



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

TERMO DE RECIPROCIDADE N° 004/2020 - TJ

TERMO DE RECIPROCIDADE N° 004/2020-
TJ, que entre si celebram o TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e o
INSTITUTO BATISTA IDA NELSON
NELSON, na forma abaixo:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, com sede na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.812.509/0001-90, representado neste ato por seu Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** e, do outro lado, o **INSTITUTO BATISTA IDA NELSON**, estabelecido na Av. Paraíba, nº 567, bairro Adrianópolis, CEP 69.057-021, Manaus (AM), inscrito no CNPJ sob o nº 04.392.247/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **ANDRÉ FABIANO LIMA VALENTE**, brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1228292-8 e inscrito no CPF sob o nº 668.089.952-49, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2020/16857-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE N° 004/2020-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJ/AM** e o **INSTITUTO BATISTA IDA NELSON**, objetivando a concessão de descontos no valor das mensalidades do **Ensino Infantil e Educação Básica, Fundamental e Médio**, em favor dos beneficiários aqui definidos.

1.2. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados e os servidores vinculados ao **TJ/AM**, bem como seus respectivos dependentes.

Termo de Reciprocidade nº 004/2020-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 contratos@tjam.jus.br

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

1.2.1. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, sendo certo que o direito ao desconto subsistirá mesmo após o dependente haver superado tal idade, caso tenha se matriculado em momento anterior.

1.3. Exceto se houver previsão específica em portaria própria, o valor do desconto será aplicado de forma não cumulativa, sendo sempre considerado o desconto mais benéfico. Nos casos em que o plano de pagamento contemplar parcelamento, incidirá sobre o valor individual de cada parcela, sempre a partir da segunda mensalidade da semestralidade contratada pelo beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO compromete-se a:

- a) Conceder descontos no valor das parcelas referente às mensalidades, a partir da data da assinatura deste instrumento;
- b) Estender os descontos tratados neste termo aos beneficiários que já frequentem os cursos patrocinados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante requerimento escrito acompanhado de prova da condição de beneficiário;
- c) Fornecer as informações solicitadas pelo **TJ/AM** no tocante aos beneficiários do presente termo de reciprocidade, tais como a quantidade, valores das mensalidades e dos descontos, dentre outras julgadas pertinentes pelo **TJ/AM**;
- d) Manter-se em compatibilidade com os encargos ora assumidos, o nível dos cursos, o corpo técnico e a excelência no ensino, sem prejuízo de eventuais aprimoramentos;
- e) Exigir dos beneficiários, no ato da matrícula e demais renovações, a comprovação do vínculo com o **TJ/AM**, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - e.1) Magistrados e servidores: identidade funcional/crachá e encaminhamento de beneficiário;
 - e.2) Dependentes: identidade funcional/crachá, documento que comprove a dependência (Certidão de casamento ou de nascimento, Declaração de Imposto de Renda, outros) e encaminhamento de beneficiário.
- f) Incentivar a realização de troca de experiências/conhecimentos entre os pactuantes, por meio de promoção de palestras, "workshops" ou outras similares;
- g) Autorizar, em sendo o caso e mediante solicitação, a inserção do logotipo do **TJ/AM** no site da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a fim de promover a divulgação do presente Termo de Reciprocidade;
- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias desses ditames;

Termo de Reciprocidade nº 004/2020-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 contratos@tjam.jus.br

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- i) Indicar, por escrito, e manter um representante capaz de representar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** acerca dos assuntos pertinentes a este termo;
- j) Notificar, por escrito, o **TJ/AM**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/AM

3.1. O TJ/AM compromete-se a:

- a) Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação o programa de concessão de descontos ajustado pelo presente instrumento;
- b) Interceder junto aos beneficiários para viabilizar a solução de quaisquer problemas na relação que esses vierem a possuir com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, exceto quanto a eventual inadimplência do beneficiário;
- c) Informar aos beneficiários interessados que, para realização de matrícula, deverão comprovar o seu vínculo com o **TJ/AM** apresentando os seguintes documentos, conforme o caso: identidade funcional e prova da condição de beneficiário, no caso do interessado ser o próprio, acrescendo-se certidão de casamento, prova de convivência/união estável, certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela, na hipótese do beneficiário ser dependente de magistrado ou servidor do **TJ/AM**;
- d) Indicar representante específico para este termo, representando o **TJ/AM**;
- e) Notificar, por escrito, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, acerca de defeitos e irregularidades encontradas na execução deste termo de reciprocidade, visando à retificação;
- f) Incentivar a realização de troca de experiências/conhecimentos entre os pactuantes, por meio de promoção de palestras, "workshops" ou outras similares.

CLAUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do presente termo de reciprocidade, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJ/AM**, ficando estabelecido que a cada matrícula anual a manutenção do vínculo deverá ser comprovada.

4.2. Conforme disponibilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o **TJ/AM** apresentará demanda por vagas e indicará alunos que terão assegurados a si e a seus dependentes diretos, o desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** nas mensalidades do Ensino Infantil e Educação Básica, Fundamental e Médio, desde que pagas até o dia de seu vencimento.

4.3. Os descontos previstos nesta cláusula são incidentes exclusivamente sobre as parcelas referentes ao Ensino Infantil e Educação Básica, Fundamental e Médio, não se estendendo sobre quaisquer outros valores devidos pelo beneficiário, tais como: segunda chamada de provas, certificado de conclusão, dependências, aulas de reforço, cursos e recuperações

Termo de Reciprocidade nº 004/2020-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 contratos@tjam.jus.br

3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

opcionais, curso de férias, exames extras, uniformes, refeição, material didático de uso individual e obrigatório, a segunda via de documentos escolares, declarações, entre outros.

4.4. Ao ser admitido para a vaga a que tiver concorrido, o estudante selecionado deverá apresentar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o “Atestado de Regularidade” ou termo equivalente, fornecido pelo **TJ/AM**, documento indispensável para obtenção dos descontos previstos nesta cláusula, que deverá ser renovado até o início do período de pré-matrícula de cada ano, tendo validade para o ano letivo subsequente.

4.4.1. Serão consideradas válidas e capazes de gerar os benefícios advindos do presente termo, às declarações indicativas dos servidores e/ou magistrados com situação regular, por si e seus dependentes, fornecidos pelo **TJ/AM** à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

4.5. Os benefícios oriundos do presente termo são extensivos a todos os alunos regularmente matriculados, a partir da assinatura deste instrumento.

4.5.1. Os benefícios previstos nesta cláusula não serão cumulativos aos alunos que já tenham qualquer outro benefício independente deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – PERDA/SUSPENSÃO DO DIREITO AO DESCONTO

5.1. O aluno que incorrer em inadimplemento de sua mensalidade ou por qualquer motivo deixar de ter situação de regularidade junto ao **TJ/AM**, poderá ter seu contrato suspenso, a critério da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou a pedido do **TJ/AM**, e perderá o desconto ao qual tem direito até que regularize sua situação.

5.1.1. Reserva-se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o direito de deixar de aplicar os descontos aqui previstos, em caráter definitivo, para o beneficiário que no semestre/ano letivo anterior tenha pago mais de 03 (três) parcelas com atraso.

5.2. Serão suspensos os descontos indicados na Cláusula Quarta nos seguintes casos:

- a) For declarada a falência, insolvência ou extinção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- b) For cassada a licença ou a autorização de funcionamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** pelo Ministério da Educação ou órgão local;
- c) Houver o desligamento do servidor/magistrado dos quadros do **TJ/AM**;
- d) Por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

6.1. A vinculação do estudante ao **TJ/AM**, não o exime de cumprir todas as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Termo de Recíprocideade nº 004/2020-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

7.2. Ocorrendo à rescisão do presente Termo, caberá ao **TJ/AM**, informar aos seus respectivos beneficiários acerca do cancelamento do benefício, sendo mantido o desconto até a conclusão do semestre letivo ou término da reciprocidade, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

8.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8.2. Os beneficiários desse acordo serão os únicos responsáveis pelo pagamento das mensalidades do curso, não cabendo ao **TJ/AM**, em nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento.

8.3. O pagamento das mensalidades e de outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e de seus dependentes será realizado pelo aluno ou responsável legal diretamente no setor responsável da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou a outrem por ela, formalmente, designado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O **TJ/AM** não será responsável por qualquer tipo de insolvência de crédito de seus beneficiários cadastrados.

Parágrafo primeiro: O contrato do colaborador com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** dar-se-á de forma direta e intransferível.

Parágrafo segundo: Só serão formalizados com desconto de pagamentos realizados através de pagamento:

- I. Duas Semestrais, sendo o primeiro semestre sendo pago até 30 de novembro do ano anterior ao início do ano letivo subsequente e o segundo pagamento sendo efetuado até 30 de julho do ano letivo corrente, ambos os pagamentos podem ser parcelados em até 6 (seis) vezes sem juros nos cartões de crédito;
- II. Pagamento nos carnês, sendo o valor do desconto válido até o dia 05 de cada mês.

Termo de Reciprocidade nº 004/2020-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 contratos@tjam.jus.br

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

10.3. Fica estipulado que, qualquer que seja o caso de extinção do presente acordo, os beneficiários já matriculados permanecerão com os com os descontos indicados no presente instrumento até a conclusão do semestre letivo ou término deste instrumento, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriedade, destacada colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJ/AM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Termo de Reciprocidade nº 004/2020-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 contratos@tjam.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS**

16.1. O presente Termo de Reciprocidade revoga e substitui qualquer outro acordo de mesmo objeto firmado anteriormente entre as partes, passando a ser válidas apenas as condições aqui ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem de acordo, foi o presente acordo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 17 de novembro de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Assinatura Digital


Sr. ANDRÉ FABIANO LIMA VALENTE
Diretor Executivo do Instituto Batista Ida Nelson

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Termo de Reciprocidade nº 004/2020-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 contratos@tjam.jus.br